

13.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04/2025

PROPOSTA

N.º 12/2025/DEB/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em 12/02/2025

DELIBERAÇÃO N.º 63/2025

ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO, PELO PERÍODO DE 2 ANOS – AJUSTE DIRETO N.º 94/2015/DAF/DICOMP/SECOMP

No âmbito do procedimento para a “prestação de serviços para administração e manutenção de plataforma tecnológica de comunicações e rede elétrica de baixa tensão nas escolas do ensino básico do concelho, pelo período de 2 anos”, realizado através de Ajuste Direto n.º 94/2015/DAF/DICOMP/SECOMP, nos termos dos Artigo 16.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 24.º, número 1, alínea a) e Artigo 112.º do CCP, adiante designado por CCP, foi o mesmo adjudicado à empresa NOS COMUNICAÇÕES, S.A, pelo valor total de 264.000,00 €, acrescido de IVA, cujo Contrato foi outorgado em 28 de agosto de 2025.

Em 10 de janeiro de 2025 foi solicitado, pela citada empresa, a liberação da caução no valor de 13.200,00 € (treze mil e duzentos euros), conforme documento em anexo.

Foi, igualmente, solicitado ao serviço requisitante, o Departamento de Educação e Bibliotecas, que se pronunciasse sobre a liberação da referida caução, o qual informou que nada havia a opor por estarem cumpridas as obrigações legais e contratuais assumidas.

Face ao exposto, e em conformidade com o Artigo 295.º, do CCP, propõe-se autorização para a liberação da caução no valor de 13.200,00 €, prestada através da Garantia Bancária n.º 962300488017241 de 07 de julho de 2015, emitido pelo Banco Santander Totta, S.A.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação.

Anexo 1 – Pedido e Autorização de Liberação de Caução

O TÉCNICO

Susana Calixto

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

[Signature]

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

Nelson José Branco Vieira

De: Hugo Gonçalo Cruz
Enviado: 6 de fevereiro de 2025 10:24
Para: Maria Celeste Paulino
Cc: Nelson José Branco Vieira
Assunto: FW: CM Setúbal | NOS | Pedido de Cancelamento Garantia Bancária
Anexos: GB 962300488017241 CM Setubal.pdf, Contrato Setúbal.pdf

Importância: Alta

Dr.ª Celeste,

Este fornecimento já foi fornecido. Assim, a caução referente ao contrato com a NOS, pode ser dado como concluído.

Obrigado,

Hugo Gonçalo Cruz
Chefe de Divisão
Divisão de Manutenção de Equipamentos Educativos (DEB/DIMEE)
✉: hugo.cruz@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Maria Celeste Paulino <celeste.paulino@mun-setubal.pt>
Enviada: 29 de janeiro de 2025 13:37
Para: Hugo Gonçalo Cruz <hugo.cruz@mun-setubal.pt>
Assunto: FW: CM Setúbal | NOS | Pedido de Cancelamento Garantia Bancária
Importância: Alta

Hugo
Para conhecimento e informar.

Anexo 1

Maria Celeste Paulino
Diretora de Departamento
Departamento de Educação e Bibliotecas (DEB)
✉: celeste.paulino@mun-setubal.pt

Câmara Municipal de Setúbal
☎ +351 265 541 500 Fax: +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>



DEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
E BIBLIOTECAS

 Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE! Verifique se necessita realmente de uma cópia em papel...

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente em anexo, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatário(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

De: Nelson José Branco Vieira <nelson.vieira@mun-setubal.pt>

Enviada: 29 de janeiro de 2025 10:05

Para: Maria Celeste Paulino <celeste.paulino@mun-setubal.pt>

Cc: Susana Calixto <susana.calixto@mun-setubal.pt>

Assunto: FW: CM Setúbal | NOS | Pedido de Cancelamento Garantia Bancária

Importância: Alta

Dr.ª Celeste Paulino, bom dia

Solicitamos o seu contributo para verificar se nada obsta à liberação da caução referente ao contrato que agora junto.

Cumprimentos,



DICOMP
DIVISÃO DE COMPRAS
E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Nelson Vieira | Chefe de Divisão | Câmara Municipal de Setúbal
nelson.vieira@mun-setubal.pt | +351 265 541 500 +351 265 541 620
<http://www.mun-setubal.pt> | <https://www.facebook.com/municipiodesetubal>

De: CORP Denise Ferreri Santos <Denise.Santos@corporate.nos.pt>
Enviada: 10 de janeiro de 2025 17:23
Para: Correio Dicomp <dicomp@mun-setubal.pt>
Cc: Karla Almeida Machado (P) <karla.machado@Parceiros.nos.pt>
Assunto: CM Setúbal | NOS | Pedido de Cancelamento Garantia Bancária
Importância: Alta

Caution: This is an external email and has a suspicious subject or content. Please take care when clicking links or opening attachments. When in doubt, contact your IT Department

Boa tarde,
Caro Nelson, espero que tenha passado boas festas e aproveito para desejar um feliz 2025, com muita saúde e prosperidade.

A tua ajuda, por favor.

O nosso departamento Financeiro tem uma **Garantia Bancária (em anexo)** referente a um contrato celebrado com a NOS em 2015.

Necessitamos saber para que contato podemos solicitar autorização para cancelamento da mesma.

06/07/2015	31/12/2024	NOS COMUNICAÇÕES	BST	EUR	13 200,00	ATIVA	MUNICIPIO SETUBAL	96230048:
------------	------------	------------------	-----	-----	-----------	-------	-------------------	-----------

Aguardamos indicação.

Com os melhores cumprimentos,



Denise Ferreri
Corporate Key Account Manager
Public Sector | Smart Cities

M: +351 931 041 815
NOS – Comunicações, S.A.
Avenida D. João II, 48
1998-030 Lisboa



<http://www.nos.pt/>



AVISO: A informação contida neste e-mail e ficheiros anexos são confidenciais e deverão ser lidos exclusivamente pela pessoa ou entidade a quem se dirigem. Se recebeu esta comunicação por engano, por favor, informe de imediato o remetente e apague a mensagem e os ficheiros anexos sem os ler, copiar, gravar, distribuir ou divulgar ou fazer qualquer outro uso da informação. Lembre-se da sua Responsabilidade Social Ambiental antes de decidir imprimir este e-mail.

DISCLAIMER: The information in this email is confidential and should only be read by the person or entity to whom it is addressed. If you have received this communication by mistake, please notify the sender and immediately delete the message and the attached files without reading, copying, recording, distributing, disseminating or making any other use of the information. Remember your Environmental Responsibility before deciding to print this email.

**GARANTIA BANCÁRIA Nº. 962300488017241**

BENEFICIÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, Pessoa Colectiva Nº 501294104, com sede nos Paços do Concelho, Praça do Bocage – 2901-866 SETUBAL

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., com sede na Rua do Ouro, nº 88, 1100-063 LISBOA e com o capital social de EURO 656.723.284,00, Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o N.º 500844321 de Pessoa Colectiva, presta a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de EURO 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS EURO), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a NOS COMUNICAÇÕES, S.A., Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o N.º 502604751 de Pessoa Colectiva, com o capital social de EURO 566.326.759,00, com sede na Rua Actor António Silva, nº 9, Campo Grande - 1600-404 LISBOA, assumirá no contrato que com ela a CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL vai outorgar, referente ao Procedimento PCO/1248/AD/S/15 e que tem por objecto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES E REDE ELECTRICA DE BAIXA TENSÃO”, regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro).

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado, ou com o cumprimento das obrigações que a NOS COMUNICAÇÕES, S.A., assume com a celebração do respectivo contrato.

O BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma, não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro).

Não obstante outras formas de extinção aplicáveis, esta garantia extingue-se, de imediato, sempre que este original seja devolvido ao Banco, nomeadamente pelo Ordenador ou pelo Beneficiário. Na data de extinção cessam todos os efeitos emergentes da garantia, nomeadamente a obrigação do Banco pagar o valor garantido e o direito do Beneficiário exigir

tal quantia. Os pedidos de execução entrados no Banco posteriormente à data de extinção da garantia são ineficazes.

Lisboa, 07 de Julho de 2015.

BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

Jorge Manuel da Silveira Magalhães
Idalina Cavalleiro

Imposto do Selo pago por meio de Guia
 Verba 10.3 da TGIS:
 Valor: EURO 79,20;
 Data de liquidação: 07.07.2015

ADVOGADOS

ANTÓNIO PEQUITO VALENTE

HÉLIA CLEMENTE CONCEIÇÃO

Reconheço as assinaturas de JORGE MANUEL DA SILVEIRA MAGALHÃES e de IDALINA RIBEIRO CASTANHEIRA CAVALHEIRO, feitas na minha presença, pelos próprios, titulares do B.I. n.º 4809876, de 31.08.2008 emitido em Lisboa pelos S.L.C. e C.C. n.º 04488300 5ZZ3 emitido pela República Portuguesa, válido até 24.01.2019, os quais outorgam neste acto na qualidade de procuradores, com poderes para o acto, em nome e representação do BANCO SANTANDER TOTTA, S.A., conforme verifiquei pela procuração lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo do Notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, em 18 de Agosto de 2009, que me foi exibida e restituída.

Este reconhecimento é feito nos termos e para os efeitos previstos no N.º 1 do Artigo 38.º do Decreto-Lei N.º 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria N.º 657-B/2006, de 29 de Junho.
 Lisboa, 08.07.2015

CONTA GRATUITA
 Não foram cobrados emolumentos, em virtude deste reconhecimento fazer parte do contrato de prestação de serviços firmado com o cliente.
 Registo N.º 12545 LNF 212 866 291

O/A Advogado(a)

Hélia Clemente Conceição

HÉLIA CLEMENTE CONCEIÇÃO
 ADVOGADA
 C. P. 12545 LNF 212 866 291 - Cód. Prof. 3131
 Avenida Estados Unidos da América, 104, 1.º Esq.
 1700-179 LISBOA
 Tel. 218 459 400 - Fax: 218 459 409

Av.º dos Estados Unidos da América, 100-5.º Dto., 1700-179 Lisboa
 Telf: (351)218435950 Fax (351)218435959
 e-mail: a.pequitovalente@mail.telepac.pt / Hélia.conceicao@mail.telepac.pt

[Handwritten signature]

HELENA CLEMENTE CONCEIÇÃO
ADVogada
044 291 - Cód. Prof. 3131
R. da América, 104, r/c Esc.
179 LISBOA
T. Fax: 218 45



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Hélia Clemente Conceição

CÉDULA PROFISSIONAL: 12545L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Banco Santander Totta SA

NIPC n.º 500844321

OBSERVAÇÕES

Reconheço as assinaturas na folha retro de JORGE MANUEL DA SILVEIRA MAGALHÃES e de IDALINA RIBEIRO CASTANHEIRA CAVALHEIRO, feitas, na minha presença, pelos próprios, titulares, respectivamente, do B.I. n.º 4809876 de 31/08/2008, emitido em Lisboa pelos S.I.C. e do Cartão de Cidadão n.º 04488300 5ZZ3, emitido pela República Portuguesa e válido até 24/01/2019, os quais outorgam neste acto na qualidade de procuradores, com poderes para o acto, em nome e representação do "BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.", conforme verifiquei pela procuração lavrada no Cartório Notarial de Lisboa a cargo do Notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, em 18 de Agosto de 2009, que me foi exibida e restituída.
Este reconhecimento é feito nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria N.º 657-B/2006, de 29 de Junho.

EXECUTADO A: 2015-07-08 12:11

REGISTADO A: 2015-07-08 12:12

COM O Nº: 12545L/23453

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 21882688-298425

JAC
3131
/c Esc.

9



110/2015

----- **CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
----- **PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA**
----- **TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA DE**
----- **BAIXA TENSÃO NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO**
----- **CONCELHO, PELO PERÍODO DE 2 ANOS"** -----
----- **REQUISIÇÃO INTERNA Nº 1378/2015/SEPE** -----
----- **PEDIDO DE AQUISIÇÃO Nº 976/2015/SEPE** -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quinze, na Secção de Contratação Pública e Património da Câmara Municipal de Setúbal, sito nos Paços do Concelho, na Praça do Bocage, perante mim, Licenciada, Dora Cristina Lopes Angelino, em substituição do Oficial Público do Município de Setúbal, de acordo com o Despacho n.º 142/13/GAP, de 24 de Outubro de 2013, compareceram como Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número 501294104, representado por **Pedro Sérgio Fernandes Pina**, solteiro, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número 10777020 2 ZX1, válido até 09/11/2019, na qualidade de vereador da câmara, com competência delegada através do através do despacho número 132/2013/GAP, de 22 de outubro, nos termos do número dois do artigo 36.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: NOS COMUNICAÇÕES, S.A.**, com sede na Rua Actor António Silva, número nove, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502604751, com o capital social de quinhentos e sessenta e seis milhões, trezentos e vinte seis mil, setecentos e cinquenta e nove euros, representada neste ato por **Pedro Nuno Marrazes Figueiredo**, natural da

freguesia e concelho da Marinha Grande, com residência profissional na Avenida D. João II, Lote I.06.2.4, em Lisboa, portador do cartão de cidadão número 11098298 3ZY2, válido até dia treze de março de dois mil e dezassete, que outorga na qualidade de procurador e representante legal da referida sociedade, qualidade e poderes que para este ato verifiquei através da Certidão Permanente, subscrita no dia vinte de novembro de dois mil e treze e válida até ao dia vinte de novembro de dois mil e quinze, conforme número cinco do artigo setenta e cinco, do Código do Registo Comercial e da procuração passada em dezanove de Agosto de dois mil e quinze, com termo de autenticação efetuado na mesma data, por Ana Rita Marques Guerra, Advogada, portadora da Cédula Profissional número 16527L, com escritório sito na Rua Actor António Silva, número 9, sétimo andar, em Lisboa, documentos estes que se arquivam com os demais. -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do Cartão de Cidadão, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Despacho de vinte e um de maio de dois mil e quinze, do Vereador Pedro Sérgio Fernandes Pina, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas através do despacho número 132/2013/GAP, de 22 de outubro, nos termos do número 2, do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, foi decidida a abertura do procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a) do número 1 do Artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do número 1 do artigo 24.º e artigo 112.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei número 278/2009, de dois de outubro e subsequentes alterações. -----

----- Que por Despacho de três de julho de dois mil e quinze, o Vereador **Pedro Sérgio**





Fernandes Pina, no uso das suas competências acima citadas, adjudicou ao Segundo Outorgante, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO**, de harmonia com a Requisição Interna número 1378/2015/SEPE e o Pedido de Aquisição número 976/2015/SEPE. -----

----- Que por Despacho de vinte e um de julho de dois mil e quinze, o Vereador **Pedro Sérgio Fernandes Pina**, no uso das suas competências delegadas, aprovou a Minuta do Contrato e adjudicou ao Segundo Outorgante, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE COMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NAS ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO CONCELHO**. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- Que o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para administração e manutenção de plataforma tecnológica de comunicações e rede elétrica de baixa tensão nas escolas do ensino básico do concelho. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um:** - Que o presente Contrato integra o Convite para apresentação de Proposta, que substitui o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo

Outorgante, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Dois:** - Que o Contrato integra ainda, o Despacho de Abertura de Procedimento e o Despacho de Adjudicação e Aprovação de Minuta do Contrato; -----

----- **Três:** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -----

----- **Um:** - Que, por este fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **€ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil euros)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante; -----

----- **Dois:** - Que o preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante; -----

----- **Três:** - Que o pagamento a que se refere esta prestação de serviços será efetuado no prazo de sessenta dias, após a entrega da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida com o cumprimento da prestação a que se refere, conforme número 2 do artigo 299.º do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado; -----

----- **Quatro:** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP; -----



----- **Cinco:** - Que, em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Seis:** - Que desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS BENS** -----

----- **Um:** - O contrato, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: -----

----- a) o prazo de 2 anos; -----

----- b) o valor contratual constante da proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **Dois:** - A realização dos serviços objeto do contrato será prestada em coordenação com o Sector de Equipamentos e Parque Escolar. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a) Manutenção da infraestrutura de comunicações e rede wireless, de acordo com a caracterização técnica; -----

----- b) Manutenção e reparação da infraestrutura elétrica de baixa tensão, conforme a caracterização técnica; -----

----- c) Manutenção e reparação de infraestrutura informática e quadros interativos, de acordo com a caracterização técnica; -----

----- d) Manutenção de impressoras com fornecimento de consumíveis (exceto papel), conforme a caracterização técnica. -----

----- **Dois:** - Que a título acessório, o Segundo Outorgante fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica o Setor de Equipamentos e Parque Escolar - SEPE, deste Município, com a responsabilidade de acompanhar este fornecimento, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA** -----

----- **Um:** - Que o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no Caderno de Encargos e proposta apresentada. -----

----- **Dois:** - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens. -----

----- **Três:** - O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto de contrato que existam no momento em que os bens lhe sejam entregues. -----



-----CLÁUSULA NONA-----

-----DEVER DE SIGILO-----

----- **Um:** - Que o Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Contrato; -----

----- **Dois:** - Que a informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato; -----

----- **Três:** - Que se exclui do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja, comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor, ou que este seja legalmente autorizado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes; -----

----- **Quatro:** - Que ambos os Outorgantes estão vinculados pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do Contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 289.º do CCP. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA-----

-----SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----PENALIDADES CONTRATUAIS-----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do

mesmo, a sanção diária de 1‰; -----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais; -----

----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. ---

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, a **Garantia Bancária n.º 962300488017241,**





efetuada em sete de julho do ano em curso, através do **BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.**, com sede na Rua do Ouro, n.º 88, 1100-063 LISBOA, de 5% do montante total da adjudicação, no valor de € **13.200,00 (treze mil e duzentos euros)**, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- O presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 46.º e 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, com última alteração concedida pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, em conjugação com o artigo 145.º da Lei número 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- O encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2015 número 3726, com a rubrica 06/020225 do Orçamento Municipal em vigor, no qual tem compromisso, e está previsto no Plano Plurianual de Investimento (2005/A/6).-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no artigo 99.º, número dois, da Lei número 3-B/2010, de 28 de abril.-----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **COMUNICAÇÕES** -----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III do CCP, do qual faz parte integrante, publicado através do Decreto-Lei acima referido, sendo assim condição de eficácia do presente Contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do mesmo diploma. -----

----- Pelos Segundos Outorgantes foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representam, aceitam o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- Com os demais documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato arquivam-se os seguintes: -----





- a) - Fotocopias dos Despachos, já a atrás citados; -----
- b) - Fotocópia da Declaração emitida Automaticamente pelo de Serviço Segurança Social Directa, em onze de Junho de dois mil e quinze, comprovando a situação contributiva da adjudicatária, devidamente regularizada perante a Segurança Social. -----
- c) - Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Setúbal-11, em doze de Junho de dois mil e quinze, comprovando a situação tributária da adjudicatária, devidamente regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira. -----
- Este contrato foi lido aos outorgantes e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença dos mesmos. -----

O VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO